



Em: 14 NOV 2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16463/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE COFFEE BREAK E KIT LANCHES PARA ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação e a empresa, vencedora do certame licitatório, **CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, S/º, bairro Iriri – Anchieta/ES, Cep: 29230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.630.314/0001-03, neste ato representada pelo **SR. RAFAEL AGUIAR FERRARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 073.559.367-19, portador do RG nº 1.550.360 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Mario Pires Martins, nº 04, bairro Iriri, Anchieta/ES, Cep: 29230-000, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023**, cujo objeto visa a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE COFFEE BREAK E KIT LANCHES PARA ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:
ÓRGÃO: 16
UG: 201
ELEMENTO: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 06 (seis) horas** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme **PORTARIA/GAB Nº 462/2023**.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOPAGAMENTO

7 - A presente Ata de Registro e Preço tem o valor total estimado de **R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais)**.

7.1- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

Handwritten signatures and initials



8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 155/2023

Digitally signed by CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTD:39630314000103
DN: cn=CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTD:39630314000103, c=BR, o=CP-Brasil, ou=RFP e CNPJ AS, email=rafael@cpvitoria.com.br
Date: 2023.11.08 10:41:02 -03'00'

CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rafael Aguiar Ferrari
CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE COFFEE BREAK E KIT LANCHES PARA ATENDER AOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2) Prazo para entrega: A Entrega da mercadoria será parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação/Setor de (Gerencia de Material e Compras - SEMED). A contratada providenciará a entrega no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3) À contratante cabe determinar a quantidade de pessoas para participar do Coffee Break, Kit Lanches e Coquetel, cabendo a contratada atender o pedido conforme solicitado.

4) Da fiscalização: Será solicitada pela Gerencia de Planejamento e Projetos Educacionais - GPPE, ficando a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

5) Locais de entrega dos produtos: Os coffees breaks e kit lanches serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em locais, datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

6) Do pagamento: O pagamento será efetuado até o trigésimo dia, contados a partir da apresentação das notas fiscais de Serviço e de Consumo, devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Gerência de Material e Compras - SEMED) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

7) Cabe ao fornecedor:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o contrato;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) A CONTRATADA deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade, adotando os procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. A responsabilidade pela guarda dos utensílios utilizados quando do fornecimento é da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA será responsabilizada pelo fornecimento de produtos e serviços com defeitos e eventuais acidentes de consumo decorrentes do fornecimento de produtos e serviços não adequados ao estabelecido;
- h) A CONTRATADA deve apresentar a composição de cada item contratado, por entrega, descrevendo a relação dos ingredientes utilizados em sua elaboração, tanto para doces como para salgados, um por um, inclusive indicar a marca das bebidas, tipo café e demais produtos. A CONTRATADA deve solicitar antecipadamente a troca de marca de qualquer dos itens, e só poderá fazê-lo com autorização prévia, em caso de descumprimento poderá sofrer sanções em conformidade com Edital;
- i) A CONTRATADA deverá organizar e arrumar os lanches, objeto deste contrato, no local do Evento/Curso, zelando pelo bom nível de apresentação, bem como manter a organização ao final do mesmo;



j) Os eventos serão realizados em local e horário determinados pela CONTRATANTE, não devendo a CONTRATADA atrasar na entrega do pedido solicitado. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial, sem custo adicional no contrato;

j.1) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no **horário comercial** (de segunda a sexta-feira) de 8:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 às 13:00 horas, e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

k) Após a realização do evento, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado, nas mesmas condições em que foi recebida;

l) A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender até 03 (três) eventos simultâneos da CONTRATANTE, em locais diferentes;

m) Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional a Contratante, o transporte dos lanches e todas as embalagens utilizadas para a conservação, transporte e serviço dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção da CONTRATANTE, inclusive nos líquidos, os quais deverão ser fornecidos em recipientes térmicos adequados e retornáveis, acompanhados dos copos descartáveis para a sua utilização;

n) Os salgadinhos deverão ser apenas e tão somente assados, fritos e elaborados no dia do fornecimento, em sabores diversos, de modo que a cada evento sempre sejam servidos os salgados com recheios diferentes, servidos quentes, em embalagem de isopor para o transporte. Os mini sanduíches devem ser frescos e feitos no dia e as frutas frescas. Os doces também deverão ser frescos, os refrigerantes gelados e o café quente. Os lanches deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

o) A CONTRATADA, independentemente do tipo de cardápio escolhido, deverá disponibilizar para todo e qualquer evento, os utensílios abaixo relacionados:

o.1) Copos descartáveis de acrílico transparentes (pequeno e grande), de 1ª linha, para café ou refrigerante por pessoa (não serão aceitos copos brancos);

o.2) Mexedor plástico transparente;

o.3) Guardanapos de papel, sendo no mínimo 04 por pessoa;

o.4) Jarras de vidro;

o.5) Garrafas térmicas;

o.6) Toalhas com sobre toalhas para as mesas;

o.7) Demais utensílios necessários para a adequada execução dos serviços.

p) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

p.1) Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 4 (quatro) horas antes do evento.

p.2) Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

8) O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso as entregas sejam anteriores a 45 minutos ou posteriores a 30 minutos do horário agendado com o CONTRATADO.

9) Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

10) Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

JMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 155/2023

11) Relação dos produtos licitados:

LOTE ÚNICO						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	<p>01 - PISO BÁSICO COMPLETO</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) garrafas de Café: Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar.• 8 (oito) Sucos em caixas: 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.• 2 litros suco natural: 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba.• 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros. Garrafas de 2 litros; Sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País);Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);• 3 (três) tipos de biscoitos: 500 g de cada sabor: 1 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de Goiabada. 1 (um) tipo de biscoito caseiro (mentira).• Pão de Queijo: Pão de queijo - 150 unidades• 2 (dois) tipos de bolo: 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta; 1 (um) tipo de bolo de sabor cenoura com calda de chocolate; 'De boa qualidade', para 50 pessoas.• 4 (quatro) tipos de salgado Assado, tipo coquetel: Esfirra de frango; Esfirra de carne; Pastel assado de carne; Pastel assado de frango; 50 unidades de cada sabor, "de boa qualidade".• 4 (quatro) tipos de salgado fritos, tipo coquetel: Coxinha de frango com requeijão; Quibe frito; Bolinha de queijo; Risole de pizza; 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.	10	50	UNID.	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00

JMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 155/2023

	<ul style="list-style-type: none">• 3 (três) tipos de sanduíche: Baguete com presunto queijo, alface e tomate; Mini sanduíche com pasta de frango. Pão árabe recheado com alface, queijo e tomate; 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.• 2 Kg de salada de frutas, acompanhado de creme de leite e leite condensado: Frutas: maçã, banana, uva, manga e suco de laranja. O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.					
01	<p>02 - PISO BÁSICO SIMPLES</p> <p>Fornecimento para 50 (cinquenta) pessoas, (Especificação conforme termo de referência)</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) garrafas de Café: Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar.• 8 (oito) Sucos em caixas: 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêsego; 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.• 2 litros suco natural: 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba.• 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros. Garrafas de 2 litros; Sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País);Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);• Pão de Queijo: Pão de queijo - 150 unidades• 2 (dois) tipos de bolo: 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta; 1 (um) tipo de bolo de sabor cenoura com calda de chocolate; 'De boa qualidade', para 50 pessoas.• 4 (quatro) tipos de salgado Assado, tipo coquetel: Esfirra de frango; Esfirra de carne; Pastel assado de carne; Pastel assado de frango; 50 unidades de cada sabor, "de boa qualidade".	10	60	UNID.	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00

des



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 155/2023

03	03 - KIT LANCHE Kit individual. (Especificação onforme termo de referência) • 01 pão brioche: Pão brioche, contendo 01 fatia de presunto e 01 de queijo; • 01 suco de caixinha 200 ml: Suco sabor tradicional: Uva, pêssego, maracujá e laranja; • 01 fruta: Fruta: banana, maçã ou laranja; • 01 pedaço de bolo: Bolo: sabor tradicional: chocolate, baunilha, laranja, cenoura	100	5000	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
TOTAL						R\$ 248.000,00

Observação:

1. A contratada deverá fornecer nota fiscal de produtos e serviço, para recebimento dos serviços prestados, discriminando o valor conforme tabela.
2. Material descartável, garrafas térmicas, bandejas e demais objetos para estrutura do evento deverão ser por conta da contratada.
3. Será de responsabilidade da empresa o fornecimento da mão-de-obra necessária para servir o coffee break, lanche e coquetel.
4. A definição dos itens escolhidos do cardápio sugerido e quantidade de pessoas serão informadas no ato da solicitação, a critério da contratante.
5. Os sabores/recheios de bebidas, sanduíches, bolos e frutas dos lanches poderão ser escolhidos, a critério do CONTRATANTE.

Maria Aparecida Nossa
Gerência de planejamentos e Projetos Educacionais - GPPE

Stus